



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DO PREGÃO – Nº 027/2017

### 1ª Parte: PREÂMBULO

**a) Definição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**b) Ordenadores de Despesas:**

Renata Luzia Gomes Martins – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**c) Pregoeira Municipal:** Sulamita da Silva de Abreu.

**d) Dotação Orçamentária:**

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 06    | 04         | 08.122.0815.2.046 | 33.90.36.00         |

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **12 de Maio de 2017**, às **13:30 h**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por preço global, visando a prestação dos serviços do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e pela Lei Nº 123/2006 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS:**

**Anexo I** – Especificação dos Serviços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
-pf. 036.007.613-97



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1- Poderão participar da presente licitação pessoas físicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Mulungu, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2- Não poderá participar pessoa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS – CPF / CNPJ). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.cpf> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado de documentos, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa por via postal para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CPF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
PREGÃO Nº 027/2017  
LICITANTE:  
CPF:  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**  
**PREGÃO Nº 027/2017**  
**LICITANTE:**  
**CPF:**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CPF ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação licitante, o número de inscrição no CPF, endereço completo e deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

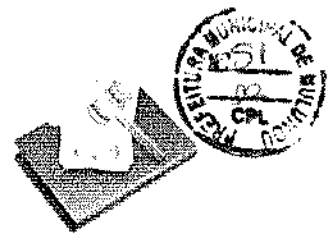
4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por valor Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços,

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.513-97



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecerão os primeiros.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### 5.2. – Habilitação Pessoa Física:

5.2.1. Cópia legível de documento oficial com foto (RG ou CNH);

5.2.2. Cópia legível do CPF;

5.2.3. Cópia de comprovante atualizado (no mínimo últimos 03 meses) de residência (água, luz ou telefone);

5.2.4- Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

5.2.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

5.2.6- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

5.2.7- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.2.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

#### 5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certificado, comprovando que a LICITANTE detém conhecimentos para a execução do objeto a ser executado.

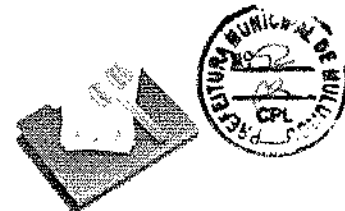
5.3.2. Documento que comprove a qualificação profissional.

#### 5.4- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

### 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeira (a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### 6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**I- Documento oficial de identidade;**

**II- Procuração por instrumento público ou particular, este ultimo com firma reconhecida, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante.**

**III - Certidão de Adimplência Contratual perante a Prefeitura de MULUNGU, emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes.**

**III.I - O documento acima referido deverá ser solicitado pelo representante legal do licitante interessado (titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com antecedência.**

6.6.1- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.6.2- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

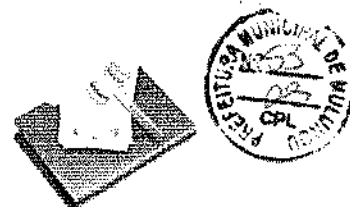
7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Salomita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-97



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

I.1- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

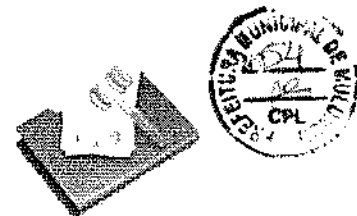
7.7- O Município de Mulungu se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por valor global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.7- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.9.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
FONE: 036.807.513-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-37



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos casos e formas previstos na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Executar o objeto do Contrato em até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Manter-se devidamente habilitado, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 14.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 14.8- Cumprir com responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 14.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 14.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 14.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua.
- 14.14- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 14.15- Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, informações e justificativas inerentes à prestação de serviços objeto deste contrato enquanto perdurarem as demandas processuais junto a órgãos de controle externo e judiciais, até mesmo após encerrado o prazo de vigência contratual.
- 14.16- Disponibilizar, a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, todas as informações, documentações e dados relacionados com o objeto do CONTRATO;

### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.  
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)  
Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação  
CPF: 002.114.810-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

17.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

17.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Assis  
Procuradora da Prefeitura  
CPF 000.000.000-00



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 038.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6- O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mulungu – CE.

20.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

20.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

20.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 – Comissão de Licitação.

20.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015. E no site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br).

20.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

20.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

MULUNGU/CE, 27 de Abril de 2017.

*Sulamita da Silva de Abreu.*  
**Sulamita da Silva de Abreu**

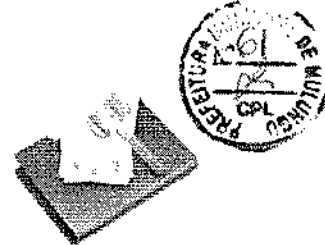
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-37

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

**1. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**2. CONTRATANTE:**

Renata Luzia Gomes Martins - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social;

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QNT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | MÊS  | 08   |

**4- REFERENCIAL DE PREÇOS:**

4.1- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **RS 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

**5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

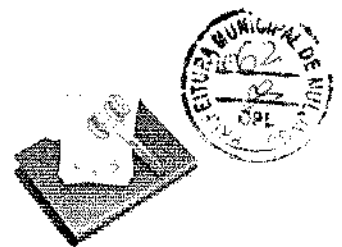
5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|------------|----------------------|---------------------|
| 06    | 04         | 08.122.0815.2.046    | 33.90.36.00         |

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

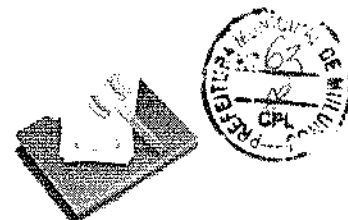
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação  
CPF: 034.007.111-11



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato em até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Manter-se devidamente habilitado, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Cumprir com responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua.
- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, informações e justificativas inerentes à prestação de serviços objeto deste contrato enquanto perdurarem as demandas processuais junto a órgãos de controle externo e judiciais, até mesmo após encerrado o prazo de vigência contratual.
- Disponibilizar, a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, todas as informações, documentações e dados relacionados com o objeto do CONTRATO;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 8. PRAZO DE DURAÇÃO

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 9. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado, de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva da Silva  
Presidente da Comissão  
CPF: 036.057.811-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ----/----

À

Prefeitura Municipal de Mulungu  
Comissão Permanente de Licitação

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Item<br>Nº            | Especificações dos Serviços | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|-----------------------|-----------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
|                       |                             |         |            |                   |                |
| Valor Total ..... R\$ |                             |         |            |                   |                |

Valor Item da Proposta: ..... (valor por extenso)

Prazo de Execução: ----- (-----) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

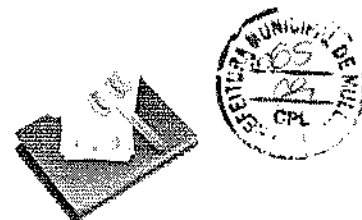
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.937.613-27

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

##### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

##### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

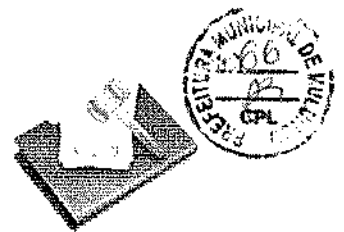
**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

##### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

##### III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

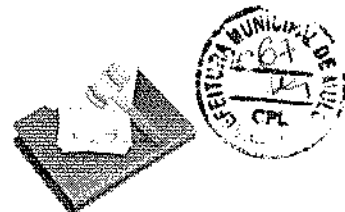
**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

  
PREFEITURA-M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
095 936 907 613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III. V.) 5º Modelo de Procuração:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME, CPF e ENDEREÇO>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

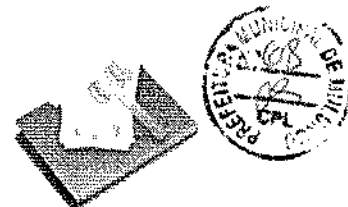
**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Mulungu, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**OUTORGANTE**

  
PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, sediada a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Mulungu — CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, mediante **PREGÃO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,** no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ... (...), a ser pago até o 15º dia útil após a execução dos serviços.  
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos casos e formas previstos na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

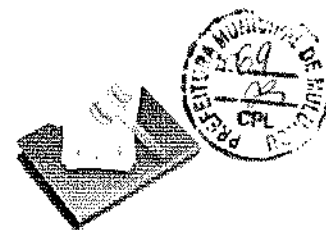
5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-17

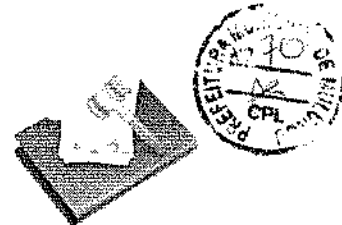


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1- Executar o objeto do Contrato em até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Manter-se devidamente habilitado, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Cumprir com responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 6.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 6.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua.
- 6.14- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

6.15- Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, informações e justificativas inerentes à prestação de serviços objeto deste contrato enquanto perdurarem as demandas processuais junto a órgãos de controle externo e judiciais, até mesmo após encerrado o prazo de vigência contratual.

6.16- Disponibilizar, a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, todas as informações, documentações e dados relacionados com o objeto do CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesas |
|-------|------------|-------------------|----------------------|
| 06    | 04         | 08.122.0815.2.046 | 33.90.36.00          |

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de -----, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

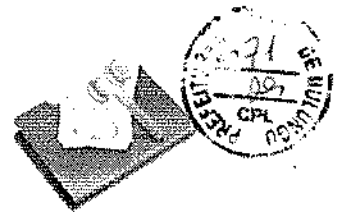
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

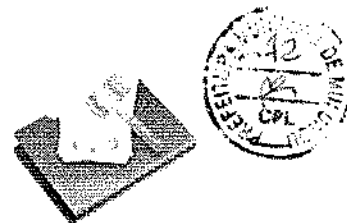
11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
- 036 007 613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretaria de \_\_\_\_\_  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Razão Social \_\_\_\_\_  
Representante Legal \_\_\_\_\_  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07

1990  
 1991  
 1992  
 1993  
 1994  
 1995  
 1996  
 1997  
 1998  
 1999  
 2000  
 2001  
 2002  
 2003  
 2004  
 2005  
 2006  
 2007  
 2008  
 2009  
 2010  
 2011  
 2012  
 2013  
 2014  
 2015  
 2016  
 2017  
 2018  
 2019  
 2020  
 2021  
 2022  
 2023  
 2024  
 2025  
 2026  
 2027  
 2028  
 2029  
 2030  
 2031  
 2032  
 2033  
 2034  
 2035  
 2036  
 2037  
 2038  
 2039  
 2040  
 2041  
 2042  
 2043  
 2044  
 2045  
 2046  
 2047  
 2048  
 2049  
 2050  
 2051  
 2052  
 2053  
 2054  
 2055  
 2056  
 2057  
 2058  
 2059  
 2060  
 2061  
 2062  
 2063  
 2064  
 2065  
 2066  
 2067  
 2068  
 2069  
 2070  
 2071  
 2072  
 2073  
 2074  
 2075  
 2076  
 2077  
 2078  
 2079  
 2080  
 2081  
 2082  
 2083  
 2084  
 2085  
 2086  
 2087  
 2088  
 2089  
 2090  
 2091  
 2092  
 2093  
 2094  
 2095  
 2096  
 2097  
 2098  
 2099  
 2100  
 2101  
 2102  
 2103  
 2104  
 2105  
 2106  
 2107  
 2108  
 2109  
 2110  
 2111  
 2112  
 2113  
 2114  
 2115  
 2116  
 2117  
 2118  
 2119  
 2120  
 2121  
 2122  
 2123  
 2124  
 2125  
 2126  
 2127  
 2128  
 2129  
 2130  
 2131  
 2132  
 2133  
 2134  
 2135  
 2136  
 2137  
 2138  
 2139  
 2140  
 2141  
 2142  
 2143  
 2144  
 2145  
 2146  
 2147  
 2148  
 2149  
 2150  
 2151  
 2152  
 2153  
 2154  
 2155  
 2156  
 2157  
 2158  
 2159  
 2160  
 2161  
 2162  
 2163  
 2164  
 2165  
 2166  
 2167  
 2168  
 2169  
 2170  
 2171  
 2172  
 2173  
 2174  
 2175  
 2176  
 2177  
 2178  
 2179  
 2180  
 2181  
 2182  
 2183  
 2184  
 2185  
 2186  
 2187  
 2188  
 2189  
 2190  
 2191  
 2192  
 2193  
 2194  
 2195  
 2196  
 2197  
 2198  
 2199  
 2200  
 2201  
 2202  
 2203  
 2204  
 2205  
 2206  
 2207  
 2208  
 2209  
 2210  
 2211  
 2212  
 2213  
 2214  
 2215  
 2216  
 2217  
 2218  
 2219  
 2220  
 2221  
 2222  
 2223  
 2224  
 2225  
 2226  
 2227  
 2228  
 2229  
 2230  
 2231  
 2232  
 2233  
 2234  
 2235  
 2236  
 2237  
 2238  
 2239  
 2240  
 2241  
 2242  
 2243  
 2244  
 2245  
 2246  
 2247  
 2248  
 2249  
 2250  
 2251  
 2252  
 2253  
 2254  
 2255  
 2256  
 2257  
 2258  
 2259  
 2260  
 2261  
 2262  
 2263  
 2264  
 2265  
 2266  
 2267  
 2268  
 2269  
 2270  
 2271  
 2272  
 2273  
 2274  
 2275  
 2276  
 2277  
 2278  
 2279  
 2280  
 2281  
 2282  
 2283  
 2284  
 2285  
 2286  
 2287  
 2288  
 2289  
 2290  
 2291  
 2292  
 2293  
 2294  
 2295  
 2296  
 2297  
 2298  
 2299  
 2300  
 2301  
 2302  
 2303  
 2304  
 2305  
 2306  
 2307  
 2308  
 2309  
 2310  
 2311  
 2312  
 2313  
 2314  
 2315  
 2316  
 2317  
 2318  
 2319  
 2320  
 2321  
 2322  
 2323  
 2324  
 2325  
 2326  
 2327  
 2328  
 2329  
 2330  
 2331  
 2332  
 2333  
 2334  
 2335  
 2336  
 2337  
 2338  
 2339  
 2340  
 2341  
 2342  
 2343  
 2344  
 2345  
 2346  
 2347  
 2348  
 2349  
 2350  
 2351  
 2352  
 2353  
 2354  
 2355  
 2356  
 2357  
 2358  
 2359  
 2360  
 2361  
 2362  
 2363  
 2364  
 2365  
 2366  
 2367  
 2368  
 2369  
 2370  
 2371  
 2372  
 2373  
 2374  
 2375  
 2376  
 2377  
 2378  
 2379  
 2380  
 2381  
 2382  
 2383  
 2384  
 2385  
 2386  
 2387  
 2388  
 2389  
 2390  
 2391  
 2392  
 2393  
 2394  
 2395  
 2396  
 2397  
 2398  
 2399  
 2400  
 2401  
 2402  
 2403  
 2404  
 2405  
 2406  
 2407  
 2408  
 2409  
 2410  
 2411  
 2412  
 2413  
 2414  
 2415  
 2416  
 2417  
 2418  
 2419  
 2420  
 2421  
 2422  
 2423  
 2424  
 2425  
 2426  
 2427  
 2428  
 2429  
 2430  
 2431  
 2432  
 2433  
 2434  
 2435  
 2436  
 2437  
 2438  
 2439  
 2440  
 2441  
 2442  
 2443  
 2444

[illegible][illegible][illegible]



#### Continuação do Contexto Operacional da Três Corações Alimentos S.A.

Chocolatto, Dona Clara, Claramil, Frisco, Tornado, Três, Iguazu, Cruzeiro e Amigo. As unidades industriais do Grupo estão localizadas nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Minas Gerais e Rio de Janeiro, e seus centros de distribuição estão localizados em todos os estados do Brasil. Adicionalmente, o Grupo possui plantas de processamento de café verde nos estados de Minas Gerais e Bahia. Parte das instalações utilizadas pelo Grupo é alugada de uma de suas partes relacionadas, Três Corações Imóveis Armazéns Gerais e Serviços Ltda., que não é consolidada neste relatório, uma vez que não é parte da estrutura societária do Grupo. A Três Corações Imóveis Armazéns Gerais e Serviços Ltda. é controlada em conjunto pela São Miguel Holding e Investimentos S.A. (50%) e Strauss Coffee B.V. (50%). Em dezembro de 2016, a anteriormente controlada indireta 3Corações Sul Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. ("3Sul") foi incorporada pela controlada direta Café Três Corações S.A.

#### Composição da Diretoria

Pedro Alcântara Rego de Lima - Diretor Presidente; Paulo de Tarso Régio de Lima - Diretor Comercial e Marketing; Vicente de Paula Rego de Lima - Diretor de Suprimentos, Logística e Desenvolvimento de Novos Negócios; Romero Novaes Martins de Albuquerque - Diretor de Operações Industriais, Tecnologia da Informação e Serviços de Infraestrutura; Danisio Costa Lima Barbosa - Diretor de Finanças e Controladoria; Ana Sueli Alves - Diretora de Desenvolvimento Organizacional.

#### Contadora

Adenise Evangelista de Melo  
Contadora CRC/CE 8.126/O-3

\*\*\* \*\*

**RETIFICAÇÃO.** Em nosso balanço Patrimonial, veiculado neste jornal, em 02/05/2016, no "Ativo", coluna "2015", na linha "Circulante", onde se lê: 18.540 leia-se: 21.046, na linha "Total do Ativo", onde se lê: 203.632 leia-se: 206.138, no "Passivo", coluna "2015", na linha "Circulante", onde se lê: 45.370 leia-se: 9.155, na linha "não Circulante", onde se lê: 5.104 leia-se: 42.241, na linha "Patrimônio Líquido", onde se lê: 153.158 leia-se: 154.742, na linha "Total do Passivo", onde se lê: 203.632 leia-se: 206.138. No quadro "Demonstração do Resultado do Exercício", na coluna 2015, linha "Receita Líquida", onde se lê 11.678, leia-se 11.679, na linha "Custos dos Serviços Prestados", onde se lê (3.770), leia-se (2.733), na linha "Outras Receitas/Despesas", onde se lê (65.572), leia-se (63.903), na linha "Imposto de renda e contribuição social corrente", onde se lê (474), leia-se (475), na linha "Imposto de renda e contribuição social diferido", onde se lê (19.216), leia-se (18.296), na linha "Resultado Líquido do Exercício" onde se lê: (38.922), leia-se: (37.136). No quadro "Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido", na coluna "Lucros Acumulados", na linha "Lucros ou Prejuízo Acumulados" onde se lê (38.922), leia-se (37.136); na coluna "Lucros Acumulados", na linha "Ajuste Exercício Anterior" excluir: 41.417. Contador: Daniela Silva de Almada Lima - CRC/CE 025.230/O-5. A Diretoria.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito – Aviso de Licitação – Pregão nº 2017.04.27.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, tombado sob o nº **2017.04.27.1**, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil, localizado no Distrito de Nova Betânia, Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº 100/2010, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 12 de Maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 27 de Abril de 2017. Luclessian Calisto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação – Tomada de Preços nº 0303.01/2017-SEINFRA.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 0303.01/2017-SEINFRA**, sendo o seguinte: participante(s) Habilitado(s): **LOCOS – Locações e Construções EIRELI – ME; B & C Edificações e Locações EIRELI – EPP; Presencial Construções e Serviços, Comércio e Refrigeração LTDA – ME; Tutti Engenharia Civil LTDA; Itametal – Construções e Serviços LTDA – ME; Claudio R. dos Mendes G. E Jorge – EPP; Facil Construções LTDA e CMGCON Construtora e Serviços EIRELI – EPP.** Maiores informações, no Setor de Licitações, à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h. **Paracuru-CE, 27 de abril de 2017. Pedro Paulo Quirino Paiva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de MAIO de 2017, às 14h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tombado sob o nº 027/2017, com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS, PROJETOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 085-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Mulungu-CE, 27 de Abril de 2017. Sulamita da Silva de Abreu – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura de Ibicuitinga faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **PROCESSO Nº 17-02-SECT-PI. OBJETO:** Contratação do serviço artístico, através de empresário exclusivo da banda **XÉ POP e AVINE VINNY**, por ocasião das comemorações alusivas à festa de 29 anos de emancipação política do Município de Ibicuitinga-CE. **FAVORECIDO: XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. VALOR:** pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação, Maria do Socorro Barros Rabelo e ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Srª. Rita de Cassia Nobre de Medeiros. **Ibicuitinga, 27 de abril de 2017. Maria do Socorro Barros Rabelo – Presidente da Comissão de Licitação. Rita de Cassia Nobre de Medeiros – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2017-TP.** O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Maio de 2017, às 09h, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape-CE, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, CEP: 61.940-145, Maranguape-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para conclusão de quadra coberta com vestiário na EMEF José de Sousa Albuquerque, na Localidade do Distrito da Lagoa do Juvenil no Município de Maranguape-CE**, tudo conforme especificações contidas e demais anexos do Edital. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Maranguape-CE, 28 de Abril de 2017. Thiago Barreto Portela – Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.**

